



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pág. 281
AM

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Fundo Municipal de Assistência Social de Pacatuba, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 14.797.770/0001-11, por intermédio de seu pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 022 de 02 de maio de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019**, para o Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene e Copa e Cozinha.

DATA DE ABERTURA: 03/07/2019
HORÁRIO: 09:00 (nove horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N, Centro, Pacatuba

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 219/2017, de 02 de maio de 2017, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP; e
- ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene e Copa e Cozinha, para atender à demanda do Fundo Municipal de Inclusão, Assistência Social e do Trabalho, da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

3.0 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.797.770/0001-11.

3.2 - PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: Prefeitura Municipal de Pacatuba, CNPJ nº 13.112.222/0001-48 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.368671/0001-26.



Pag. 282
an

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública.

4. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Poderá Participar desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações:

4.3.1 – A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Declaração, sob as penas de lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequena porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ou através da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido expedida no ano em curso, e, no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.3.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.3.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.

4.3.3 – A licitante que falsamente declarar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incorrerá no disposto no art. 90 da Lei Federal 8.666/93 e demais cominações legais.

4.4. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrarem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



Pág. 283

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Município de PACATUBA - Sergipe.

4.5. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

4.6. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.8. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto o pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pág. 284
AM

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. Serão realizadas pelo pregoeiro consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo TCU através do http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; Certidão Negativa de Inidôneo e Inabilitado emitida pelo TCU através do https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112977181140688:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, emitida pelo Portal da Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 009/2019 SRP
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pág. 285
au

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 009/2019 SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Assistência Social, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada dos materiais, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para entrega dos materiais objeto desta licitação será de, no máximo 05 (cinco) dias, contadas da data de aceite da Ordem de Fornecimento;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da ata, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pag. 286
AM

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

A fim de agilizar o andamento dos trabalhos, a proposta de Preços além de impressa, poderá também ser entregue nos formatos xls/Excel, gravada em mídia de CD ou Pen Drive, devidamente identificada, conforme modelo enviado por e-mail pelo setor de licitação;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Da Forma De Apresentação

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do pregoeiro.

8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pag. 287

Am

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.6.1 No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. Declaração Relativa e Trabalho De Menores

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. Da qualificação técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pag. 288
as

8.5.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similare(s) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Da Qualificação Econômica Financeira

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. O pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.16. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes; e
- b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, inclusive quanto às amostras, após negociação com o pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s)



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e amostras e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião,

9.22. Toda para assentamento de fatos relevantes que ocorrerem, que deverá ser assinada pelo pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes; e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do pregoeiro;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

pag. 291
an

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de Protocolo deste Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A adjudicação do objeto será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

11.3. A licitante adjudicatária deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

11.4. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93;

11.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso para o fornecimento dos materiais nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital;

11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

11.7. Os licitantes que não sagrarem-se vencedores na fase de lances, poderão, no entanto, optarem por fazer parte do cadastro de reserva, igualando os valores aos do(s) licitante(s) adjudicatário(s), a ordem de cadastramento será dada seguindo-se a sequência de colocação na referida fase de lances.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Page 092
AS

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

12.1.1 Fica designada como fiscal da Ata a servidora municipal Tays Coelho Quitério, lotada na Secretaria de Assistência, a servidora Deyze de Araujo Santos lotada na Secretaria de Saúde, e Wesley Santos Martins, lotado na Prefeitura Municipal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Assistência Social, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

14.3. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Fundo Municipal de Assistência Social todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fol. 293
ay

14.4.1. Liberar o adjudicado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.4.2. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.4.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. A aquisição do produto se dará de acordo com as necessidades da Secretaria, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;

15.3. Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues em local designado pela secretaria solicitante, de forma parcelada, conforme solicitação;

15.4. A proponente deve atender à solicitação de fornecimento em um prazo máximo de até (48) quarenta e oito horas, a partir da solicitação, dentro dos quantitativos solicitados pelo Município.

15.5. O produto será novo, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6 do termo de referência, acompanhados das respectivas notas fiscais;

15.6. A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

15.7. A fiscalização da Secretaria, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;

15.8. O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e do Trabalho poderá solicitar amostra de qualquer item, durante o processamento da licitação, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pag. 294
Cey

- 15.10.** A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível com as especificações deste Termo, terá o item desclassificado, passando a exame a oferta subsequente de menor preço;
- 15.11.** Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados, experimentados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- 15.12.** As amostras poderão ainda ser retidas provisoriamente, para exame de conformidade com o material efetivamente entregue pelos licitantes vencedores de cada item.
- 15.13.** As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seus proprietários nos prazos a seguir estabelecidos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e do Trabalho:

✓ Para as amostras classificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Fundo ;

✓ Para as amostras desclassificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 18.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pag. 295
Am

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, o pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 – 3343-1613;

17.1.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pag. 296
au

legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora (es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente no Setor de Licitações do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.8. O pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Assistência Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;



Pag. 297
Cu

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. O Fundo Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. O Fundo Municipal de Assistência Social poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar a correspondente ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do adjudicatário, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) o adjudicatário for declarado inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. O Fundo Municipal de Assistência Social não se obriga a adquirir os materiais e materiais registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

20. DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pág. 300
ay

5. VALIDADE DA ATA

- A vigência da Ata será de 12 meses

6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	FMS	FMS	PMP	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	ÁCIDO MURIÁTICO, LIMPEZA DE TRATAMENTO DE METAIS FERROSO. EMBALAGEM COM 1000 ML.	UND	84	50	81	215	R\$ 2.28	R\$ 490.20
2.	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	408	1.200	1578	3186	R\$ 1.24	R\$ 3.950,64
3.	ÁLCOOL, TIPO ETILICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1 LITRO.	UND	84	-	420	504	R\$ 7.12	R\$ 5.724,48
4.	ALCOOL ETILICO 70% 01 LITRO FRASCO PLASTICAS.	FRASCO	--	300	204	504	R\$ 8.61	R\$ 6.922,44
5.	AMACIANTE PARA ROUPA, PERFUMADO FRASCO COM 2 LITROS	FRASCO	--	50	--	50	R\$ 3.42	R\$ 171,00
6.	ALCOOL EM GEL ETILICO 70% PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS 01 LITRO FRASCO PLASTICAS.	FRASCO	--	600	--	600	R\$ 6.34	R\$ 3.804,00
7.	BALDE COM TAMPA MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS	UND	5	10	65	80	R\$ 17.14	R\$ 1.371,20
8.	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 08 (OITO) LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	10	10	30	50	R\$ 3.55	R\$ 177,50
9.	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 (DEZ) LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	10	10	30	50	R\$ 3.91	R\$ 195,50
10.	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	10	--	40	50	R\$ 6.58	R\$ 329,00
11.	BANDEJA METÁLICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 40, LARGURA 27.	UND	--	5	--	5	R\$ 72.95	R\$ 364,75
12.	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 56,40, LARGURA 38,50, ALTURA 37,1 TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 56,1L.	UND	--	20	--	20	R\$ 144,02	R\$ 2.880,40
13.	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 40, LARGURA 27, ALTURA 36,70, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 26,50L	UND	--	20	--	20	R\$ 73,05	R\$ 1.461,00
14.	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 26, LARGURA 17,50, ALTURA 14,50, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 4,50L	UND	--	20	--	20	R\$ 17,58	R\$ 351,60
15.	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE 15L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E TAMPA, COR BRANCA	UND	--	10	--	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Page 301
AM

16.	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO COM CAPACIDADE ENTRE 35 A 40 LITROS, COM TERMOMETRO ACOPLADO NA ESTRUTURA DA CAIXA, COM DOBRADIÇAS E ALÇA COM TRAVAS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE E DESCANSO.	UND	--	10	--	10	221.33	R\$ 2.213.30
17.	CALDEIRÃO PANELA Nº28 15,3L ALUMINIO LIXADO Nº 28 ESPESSURA: 2MM CAPACIDADE: 15,3 LITROS PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE E GRANDE DURABILIDADE.	UND	2	--	--	2	160.00	R\$ 320.00
18.	COLORO LÍQUIDO PARA SANITIZAÇÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000 ML, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	FRASCO	120	100	310	430	2.73	R\$ 1.173.90
19.	COADOR DE CAFÉ, ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA, ESTRUTURA EM METAL, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM, COMPRIMENTO DO COADOR APROXIMADO DE 20CM.	UND	12	--	74	86	R\$ 3.49	R\$ 300.14
20.	COLHER, PARA CAFE, EM ACO INOX, COMPRIMENTO 9 CM, COM VARIACAO DE +/- 0,5 CM.	UND	48	30	54	132	R\$ 1.54	R\$ 203.28
21.	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAM. PADRÃO PARA CAFEZINHO COM PCT 100 UNID.	PCT	15	--	29	44	R\$ 4.65	R\$ 204.60
22.	CONDICIONADOR PARA CABELO, CONDICIONADOR INFANTIL, COM ATESTADO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE QUE PROTEGE O CABELO, DESEMBARAÇANDO OS FIOS E DEIXANDO UM DELICADO PERFUME. FÓRMULA ESPECIAL PARA CRIANÇAS, SEM CORANTES, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM TAMPA DOSADORA, 350ML OU PRODUTO SIMILAR.	UND	12	--	32	44	R\$ 9.19	R\$ 404.36
23.	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, DIÂMETRO DA BOCA 65 MM, ALTURA 140 MM, TRANSPARENTE, TIPO DE USO UÍSQUE/BATIDAS/APERITIVOS, SUPERFÍCIE EM BAIXO RELEVO E PAREDE GROSSA.	UND	72	50	102	224	R\$ 3.89	R\$ 871.36
24.	DESODORANTE AEROSOL, 105G, ANTITRANSPIRANTE, ANTIBACTERIAL, OFERENCENDO PROTEÇÃO E FRAGRÂNCIA SUAVE FEMININA.	UND	12	--	--	12	R\$ 11.87	R\$ 142.44
25.	DESODORANTE AEROSOL, 105G, ANTITRANSPIRANTE, ANTIBACTERIAL, OFERENCENDO PROTEÇÃO E FRAGRÂNCIA SUAVE MASCULINA.	UND	12	--	--	12	R\$ 11.87	R\$ 142.44
26.	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E BACTERICIDA/GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO DE 2000 ML.	FRASCO	206	2000	950	3156	R\$ 6.38	R\$ 20.135.28
27.	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	336	300	730	1366	R\$ 8.02	R\$ 10.955.32
28.	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO INORGÂNICOS, POLIOXIETILINO, NONILFENIÉTER, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NATURAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM COM 500 ML	EMB	336	1.200	1.448	2984	R\$ 1.24	R\$ 3.700.16
29.	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE 12, COMPRIMENTO 340, LARGURA 230, ALTURA 305, ESPESSURA 23, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	UND	--	15	--	15	R\$ 39.57	R\$ 593.55



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pág. 302
au

30.	ESPANADOR: DO TIPO DE PENA, CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO DO CABO 40 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TORNEADOS E REFORÇADO.	UND	12	2	17	31	R\$ 12.88	R\$ 399.28
31.	ESPONJA LIMPEZA, LÃ AÇO, ANATÔMICO, MÉDIA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. EMBALAGEM COM 8 (OITO) UNIDADES	EMB	58	60	307	425	R\$ 1.04	R\$ 442.00
32.	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110 X 75 X 20MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UND	246	200	363	809	R\$ 0.98	R\$ 792.82
33.	FACA DE MESA EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO.	UND	10	30	45	85	R\$ 4.67	R\$ 396.95
34.	FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM PAPELÃO, MATERIAL TALHERES AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, COR CABO VERMELHA, QUANTIDADE FACAS 6, QUANTIDADE GARFOS 6, QUANTIDADE COLHERES 6, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ 6.	UND	--	10	--	10	R\$ 173.53	R\$ 1.735.30
35.	FLANELA: 100% ALGODÃO; MEDINDO (60 X 40)CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X3)CM, NA COR LARANJA.	UND	122	100	169	391	R\$ 1.26	R\$ 492.66
36.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PARA CRIANÇAS ATÉ 5 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA - 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO.	UND	2880	--	--	2880	R\$ 0.38	R\$ 1.094.40
37.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G, TIPO C/ INDICADOR DE SATURAÇÃO, TIPO FORMATO ANATÔMICO, PESO USUÁRIO 10 A 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICOS NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENTE, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, TIPO USUÁRIO INFANTIL, TIPO PAINEL ABAS ANTIVAZAMENTOS. ISENTO DE REGISTRO	UND	2800	--	--	2800	R\$ 0.74	R\$ 2.072.00
38.	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO ATÉ 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO INFANTIL, USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO ISENTO DE REGISTRO.	UND	2.560	--	--	2560	R\$ 0.79	R\$ 2.022.40
39.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS ATÉ 14 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA - 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO.	UND	1.920	--	--	1920	R\$ 0.52	R\$ 998.40



Page 303
am

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL ALUMÍNIO 28CM 1 FRIGIDEIRA COMPOSIÇÃO MATERIAL FRIGIDEIRA: EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE; CABO: EM BAQUELITE ANTITÉRMICO FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO.	UND	3	--	--	3	R\$ 81.67	R\$ 245.01
41.	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL ALUMÍNIO 38CM FRIGIDEIRA COMPOSIÇÃO MATERIAL FRIGIDEIRA: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE; CABO: EM BAQUELITE ANTITÉRMICO E ALÇA EM AÇO CROMADO FIXADOS POR REBITES ALUMÍNIO COR/ACABAMENTO ALUMÍNIO	UND	3	--	--	3	R\$ 76.67	R\$ 230.01
42.	GARFO DE MESA EM AÇO INOX MATERIAL CABO INOXIDAVEL TIPO MESA COMPRIMENTO 19 CM.	UND	72	50	18	140	R\$ 7.00	R\$ 980.00
43.	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO. COR PRETA.	UND	12	20	18	50	R\$ 34.92	R\$ 1.746.00
44.	INSETICIDA DOMESTICO AEROSOL; COMPOSTO DE PROPOXUR 0,75%, CYNFLUTHRIN 0,025%; ISOPRANOL, XILENO; QUEROSENE; PROPELENTE (PROPANO/BUTANO, SEM CFC; PRINCIPIO ATIVO PROPOXUR; COM AUTORIZAÇÃO DA ANVISA/MS; EMBALADO EM FRASCO METÁLICO 300ML.	UND	84	150	14	248	R\$ 7.88	R\$ 1.954.24
45.	JARRA DE ÁGUA, TODA EM INOX, COM TAMPA ARTICULADA, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS	UND	4	10	14	28	R\$ 60.26	R\$ 1.687.28
46.	LIMPA PANELA LIQUIDO, PRODUTO ESPECIAL PARA A LIMPEZA DE OBJETOS DE ALUMÍNIO E PANEAS. EMBALAGEM 500 ML.	EMB	94	150	44	288	R\$ 2.74	R\$ 789.12
47.	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO, INCOLOR/AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	144	100	82	326	R\$ 3.04	R\$ 991.04
48.	LIXEIRA , MATERIAL FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 90 A 100, TIPO COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, REVESTIMENTO PINTURA ACRÍLICA	UND	--	50	--	50	R\$ 121.59	R\$ 6.079.50
49.	LIXEIRA , MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEDAL, RETANGULAR, MATERIAL RESISTENTE ATÓXICO, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	UND	--	50	--	50	R\$ 78.96	R\$ 3.948.00
50.	LUSTRA MÓVEL MULTI-SUPERFÍCIE, COM 500 ML DE ALTO PODER DE LIMPEZA, FORMULADO COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. BRILHO SECO EXCLUSIVA PROTEÇÃO PARA OS MÓVEIS, COM UM AGRAVÁVEL PERFUME. FORMA SOBRE A SUPERFÍCIE UMA FINA PELÍCULA QUE AJUDA A PROTEGER OS MÓVEIS ATÉ CONTRA MARCAS DE ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADE.	CX	9	8	9	26	R\$ 85.68	R\$ 2.227.68
51.	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTI-DERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS TALCADA OU LUBRIFICADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2	--	12	14	R\$ 18.95	R\$ 265.30
52.	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA USO DOMÉSTICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERRAPANTE, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO (CA), VALIDADE DE 03 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, NA COR AMARELA TAMANHO M.	PARES	36	50	69	155	R\$ 2.22	R\$ 344.10
53.	MAÇOS DE FOSFORO: FÓSFORO, MADEIRA, CURTO, PACOTE COM 10 (DEZ) CAIXAS COM 40 (QUARENTA) UNIDADES CADA.	PCT	130	50	188	368	R\$ 2.03	R\$ 747.04

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

54.	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO ATÓXICA. DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS, A MÁSCARA É CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO, INTEIRAMENTE EM TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA.	CX	6	--	12	18	R\$ 9.28	R\$ 167.04
55.	NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO: BOLINHAS SÓLIDAS BRANCAS, APLICAÇÃO: REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS. PACOTE DE 50G.	PCT	9	--	21	30	R\$ 1.00	R\$ 30.00
56.	ODORIZADOR DE AMBIENTES, NEUTRALIZADOR DE ODOR, TIPO AEROSSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, AROMATIZADO DE LAVANDA CAIXA COM 12 UND	CX	--	20	--	20	R\$ 9.67	R\$ 193.40
57.	KITS DE FACA PARA COZINHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATOMICO E PROLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO, KIT COM 10 PEÇAS.	KITS	--	8	--	8	R\$ 79.83	R\$ 638.64
58.	PÁ COLETORA DE LIXO C/ APARADOR EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 19CM. CABO EM MADEIRA MEDINDO APROX. 90 CM	UND	28	10	70	108	R\$ 4.23	R\$ 456.84
59.	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO AÇO REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 85 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 25 CM, MODELO SEM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFIL DE BORRACHA.	UND	22	10	33	65	R\$ 11.89	R\$ 772.85
60.	PANELA CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	UND	--	10	--	10	R\$ 115.85	R\$ 1.158.50
61.	PANELA CAÇAROLA RETA COM TAMPA CARACTERÍSTICAS: 100% ALUMINIO Nº 40 23,5 LITROS TAMANHO 40 X 20 CM PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. DIMENSÕES: LARGURA: 40 CM ALTURA: 19 CM ESPESSURA: 2 MM	UND	2	--	--	2	R\$ 208.33	R\$ 416.66
62.	PANO CHÃO BRANCO COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO (74X45)CM; COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; COM DUAS FACES E ACABAMENTO NAS BORDAS; NA COR BRANCA;	UND	120	300	424	844	R\$ 2.62	R\$ 2.211.28
63.	PANO, PARA LIMPEZA DE COPA, ABERTO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, DIMENSOES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIACAO DE +/- 5%.	UND	120	200	350	670	R\$ 2.89	R\$ 1.936.30
64.	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA. PCT 04 UNIDADES	PCT	--	3.000	--	3000	R\$ 3.05	R\$ 9.150.00
65.	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GRAFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30M X 10CM. EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUATRO ROLOS E DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	FD	50	50	197	297	R\$ 61.99	R\$ 18.411.05



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

pag. 305

Am

66.	PAPEL, TOALHA , INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 21CM (LARGURA) E MÍNIMO DE 23CM E MÁXIMO 27CM (COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO DE ATÉ - 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, SEM ODORE E APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS COM PESO MÍNIMO DE 1.400 GRAMAS, PODENDO VARIAR -2% DO PESO.	EMB	36	600	66	702	R\$ 9.76	R\$ 6.851,52
67.	PASTILHA SANITÁRIA , EM TABLETES TIPO DISCO COM 30 G, NO MÍNIMO, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	UND	204	300	525	1029	R\$ 2.24	R\$ 2.304,96
68.	PERFUME INFANTIL FRASCO DE VIDRO COM 100ML DE PERFUME E VÁLVULA SPRAY PLÁSTICA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL DE CEREALIS, ÁGUA DEIONIZADA, ESSÊNCIA E FIXADOR.	FRASCO	12	--	--	12	R\$ 9.28	R\$ 111,36
69.	PINCEL SANITÁRIO ; ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA; BASE ARREDONDADA DE POLIPROPILENO; SEM ESTOJO; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO MÍNIMO 28 CM; MÍNIMO DE 35 CERDAS POR TUFOS.	UND	15	10	48	73	R\$ 3.23	R\$ 235,79
70.	PRATO, MATERIAL VIDRO , APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PRATO FUNDO.	UND	--	50	--	50	R\$ 7.29	R\$ 364,50
71.	PRENDEDOR PARA ROUPAS , EM MADEIRA. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	EMB	18	50	32	100	R\$ 2.33	R\$ 233,00
72.	RODO COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM PONTEIRA PLÁSTICA.	UND	38	30	146	214	R\$ 8,05	R\$ 1.722,70
73.	SABÃO EM BARRA DE COCO , COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME. UNIDADE 200G	UND	900	150	2.700	3.750	R\$ 1,23	R\$ 4.612,50
74.	SABÃO EM BARRA , GLICERINADO, DESENGORDURANTE, 200 GRAMAS CADA UNIDADE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, ANQUEADOR ÓPTICO, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, DISPUSANTE, PRESERVANTE, CORANTE MASCARANTE E ÁGUA. EMBALADO COM 5 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EMB	130	20	282	432	R\$ 4,13	R\$ 1.784,16
75.	SABÃO EM BARRA , GLICERINADO E PERFUMADO, 200G, NA COR AZUL. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	11	--	20	31	R\$ 6,73	R\$ 208,63
76.	SABÃO EM PÓ : APLICAÇÃO LAVAR ROUPA. ADITIVOS ALVEJANTES E AMACIANTES, ODORE CAMPESTRE PRINCÍPIO ATIVO ALQU DE BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 08,%. PH=11,5 MÁXIMO, SOLUÇÃO 1% P/P.	CX	180	600	858	1638	R\$ 3,79	R\$ 6.208,02
77.	SABONETE EM TABLETE , USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	EMB	132	--	555	687	R\$ 0,89	R\$ 611,43



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pag. 306
Am

NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.							
78. SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 250 ML COMPOSIÇÃO: ÁGUA, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, LAURIL, ÉTER SULFATO DE SÓDIO, PEG-80 LAURATO DE SOBITANO, LAUROANFOACETATO DE SÓDIO, POLISORBATO 20, FRAGRÂNCIA (A BASE DE LAVANDA, CAMOMILA E OUTRAS ESSÊNCIAS NATURAIS), PEG-150 DIESTEARATO, FENOXIETANOLÇLORETO DE SÓDIO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, BUTILPARABENO E ACIDO CÍTRICO.	UND	36	--	--	36	R\$ 11.47	R\$ 412.92
79. SABONETE LÍQUIDO PARA SABONETEIRA, PRODUTO PURO, SEM QUALQUER DILUIÇÃO, EMBALAGEM COM 800 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	EMB	90	300	116	506	R\$ 7.38	R\$ 3.734.28
80. SABÃO DE AROEIRA EM BARRA 100 GRAMAS - CAIXA COM 12 UNIDADES COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DO PRODUTO, O NÚMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS.	CX	02	--	--	2	R\$ 27.37	R\$ 54.74
81. SACO PARA LIXO , PLÁSTICO REFORÇADO, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, ABNT NBR 9190/9191/13055/13056, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	39	300	197	536	R\$ 12.17	R\$ 6.523.12
82. SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 15, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	130	300	320	750	R\$ 10.67	R\$ 8.002.50
83. SACO PLÁSTICO LIXO , CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM	PCT	26	--	190	216	R\$ 2.86	R\$ 617.76
84. SACO PLÁSTICO LIXO , CAPACIDADE 50, COR BRANCA, LARGURA 63, ALTURA 80, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR	UND	--	6000	--	6000	R\$ 0.23	R\$ 1.380.00
85. SACO LIXO 50 L (PRETO) SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COR PRETA, CONSTAR NA EMBALAGEM DE FÁBRICA A QUANTIDADE SACOS E A CAPACIDADE DE LITROS. TAMANHO APROXIMADO LARGURA (60CM) X COMPRIMENTO (80CM), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	26	300	198	524	R\$ 14.45	R\$ 7.571.80
86. SODA CÁUSTICA CRISTALIZADA EM ESCAMAS, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SÓDIO 98%, PACOTE 1KG. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA FABRICAÇÃO.	PCT	8	50	40	98	R\$ 11.81	R\$ 1.157.38
87. SHAMPOO PARA CABELO , APLICAÇÃO: INFANTIL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 350 MILILITROS.	FRASCO	24	--	--	24	R\$ 9.67	R\$ 232.08
88. TOALHA ROSTO , MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 50 CM.	UND	36	--	37	73	R\$ 13.62	R\$ 994.26
89. VASSOURA DE NYLON ; TIPO NOVIÇA, CEPA DE POLIPROPILENO, APROXIMADAMENTE (4X21,5X5)CM, FIO DE 12CM MÍNIMO, COM 66 TUÇOS CONTENDO 40 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS 100% PET POLIPROPILENO, TIPO PLUMADA, CABO REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. MARCAS APROVADAS CONDOR, SANTA MARIA, BETTANIN.	UND	44	50	57	151	R\$ 8.18	R\$ 1.235.18
90. VASSOURA DE PALHA , MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	UND	46	--	37	83	R\$ 18.32	R\$ 1.520.56



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

pag. 307
am

91.	VASSOURA DE PÊLO, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPAS 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UND	36	20	39	95	R\$ 5.06	R\$ 480.70
92.	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA BANHEIRO MATERIAL CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, CEPAS MADEIRA, COMPRIMENTO CEPAS 20 CM, COPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CABO ROSQUEADO.	UND	35	30	47	112	R\$ 6.00	R\$ 672.00
93.	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CEPAS E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO MADEIRA BRANCA MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60CM, COM 18 FUROS.	UND	16	50	10	76	R\$ 14.06	R\$ 1.068,56
94.	VASSOURA DE VASCULHAR EM MADEIRA MEDINDO 05 (CINCO) METROS.	UND	8	--	7	15	R\$ 12.83	R\$ 192,45
95.	XÍCARA DE VIDRO, COR BRANCA COM ASA E PIRES - CAPACIDADE DE 200ML; 1ª QUALIDADE	UND	72	50	11	133	R\$ 17.66	R\$ 2.348.78
96.	XÍCARA DE VIDRO, COR BRANCA COM ASA E PIRES. LINHA - CAPACIDADE DE 50ML; 1ª QUALIDADE	UND	72	50	23	145	R\$ 11.22	R\$ 1.626.90
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 203.132,45

7. DA GARANTIA

- Na entrega dos produtos o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o produto conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pag. 308
AM

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Fundo Municipal e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor para proceder no recebimento dos produtos;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DO GESTOR DO ATA

- Órgão gerenciador da ata: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, - Praça 31 de março, nº 39 - Pacatuba/SE.
- Serão designados os seguintes servidores com fiscal desta ata: Tays Coelho Quitério (Fundo de Assistência social) Wesley dos Santos Martins (Prefeitura Municipal) e Deyze de Araújo Santos (Fundo Municipal de Saúde), Fiscais desta Ata de acordo com o caput do Art. 67, da lei 8.666/93 que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

13. DOS PARTICIPES

- Órgãos Partícipes desta Ata: Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- II) O preço do item registrado permanecerá irreeajustável durante a vigência da respectiva ARP.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pág. 309
am

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 SRP

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 SRP – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 009/2019 SRP – Fundo Municipal de Assistência Social.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 009/2019 SRP.

_____ de _____ de 2018.

NOME/CARGO



Pag. 310
Am

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 SRP – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Nº **009/2019** SRP do Fundo Municipal de Assistência Social.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pág. 311
am

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 SRP – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pag. 313
07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 SRP – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Data)

(Representante Legal)



Pag. 313
27

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 SRP

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2019 (Minuta)

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.797.770/0001-11, localizado à Praça 31 de março, S/N, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pela Secretária o Sra. FAUSTILENE MELO SANTOS, com a participação da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.112.222/0001-48 e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.671/0001-26, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 079/2013 e nº 333/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender à demanda, do Fundo Municipal de Inclusão, Assistência Social e do trabalho, do Fundo Municipal Saúde e da Prefeitura Municipal, no sistema de Registro de Preço, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Nº X009/2019 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) material(is) pelo fornecedor, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30(trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pag. 314
Ay

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues em local designado pelo Município no ato do pedido;

- a) A aquisição do produto se dará de acordo com as necessidades da Secretaria, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- b) Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues em local designado pela secretaria solicitante, de forma parcelada, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- c) A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pag. 315
Am

- d) A fiscalização da Secretaria, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- e) O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) A empresa deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal, no horário das **07h00** as **12h00**, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para acertar a data e horário da entrega dos materiais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 do respectivo Fundo de Assistência Social com dotações suficientes, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Fundo Municipal de Assistência Social, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 15 e seus sub itens.
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento
- A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços e materiais foram realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 10 deste Termo de Referência;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pág. 3/6
AM

- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- Ao FMAS é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pág. 3/7
Am

A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e fica designada como fiscal desta Ata a servidora municipal Tays Coelho Quitério, lotada na Secretaria de Assistência, a servidora Deyze de Araújo Santos na Secretaria de Saúde, e Wesley Santos Martins, na Prefeitura Municipal.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação serão recebidos de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de PACATUBA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PACATUBA/SE, _____ de _____ de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão gerenciador da ARP
FAUSTILENE MELO SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2

(...)

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pag. 318
Am

ANEXO I
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2019, celebrada entre O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 009/2019 SRP.

EMPRESA:					
CNPJ:					
END.:		FONE/FAX:			
REPRESENTANT E LEGAL:		E-MAIL:			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					